



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 014/2022 – Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 002 de 29 de junho de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, na forma que indica.

O parecer em comento trata do Projeto de Resolução de nº 014/2022, de autoria dos Vereadores que o assinam, e trata de alteração em dispositivos do Regimento Interno, instituindo o Serviço de Verba de Desempenho Parlamentar e regulando a eleição da Mesa Diretora.

Esta relatoria analisou os requisitos formais exigidos pelo art. 137 e 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o referido projeto apto para receber a análise de mérito, feita a seguir.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú dispõe sobre a matéria que deve ser disciplinada por meio de Resolução:

Art. 148. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei, e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto-legislativo.

§ 1º Constituem matérias de projeto de resolução:

I - destituição de membro da Mesa;

II - julgamento dos recursos de sua competência;

**III - assuntos econômicos internos da Câmara. (grifos nossos)**

Sobre alteração do próprio Regimento, os requisitos do artigo 195 também foram obedecidos, uma vez que o projeto contém a assinatura de mais de 1/3 dos vereadores de Maracanaú.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Te Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - da Mesa

III - de uma das Comissões da Câmara.

Deve ser analisado, ainda, no momento da votação o quorum de maioria absoluta para sua aprovação.

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de Resolução de nº 014/2022.

É o parecer

Sala das sessões em 21 de junho de 2022

*Paulo César de O. von Paumgartten*  
Paulo César Oliveira Von Paumgartten

Relator CCJ